

Santa Margarida, 04 de setembro de 2023.

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BARBARA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

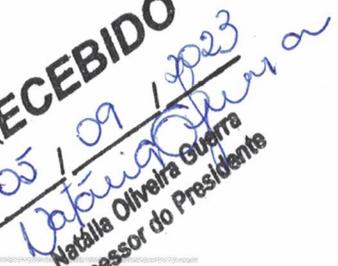
Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 207/2023, que “Altera os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, e dá outras providências”.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMÂMARA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Ilnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
05 / 09 / 2023

Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

**Projeto de Lei nº 207/2023,
De 04 de setembro de 2023.**

“Altera os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 4º, o art. 5º e o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019.

“Art. 4º - [...]:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos alunos classificados em 1º lugar;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos classificados em segundo lugar; e

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos alunos classificados em terceiro lugar.”

“Art. 5º - Os professores dos alunos, do 1º ao 5º ano, premiados em 1º lugar receberão incentivo financeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os professores dos anos finais do ensino fundamental das disciplinas de português, matemática, história, geografia, ciências, língua inglesa, ensino religioso e artes do aluno classificado em 1º lugar geral, receberão R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada de incentivo financeiro.”

“Art. 6º - [...]:



I - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos alunos medalhistas de ouro;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos alunos medalhistas de prata;

III – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos alunos medalhistas de bronze; e

IV – R\$ 300,00 (trezentos reais) aos alunos agraciados com menção honrosa.”

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 04 de setembro de 2023.



Ilbelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

MENSAGEM

**Projeto de Lei n.º 207/2023,
De 04 de setembro de 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.515, de 13 de março de 2019, que instituiu a premiação "ALUNO NOTA DEZ" para estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Santa Margarida.

2 – Desde então foram realizadas duas solenidades, sendo a primeira em 2019, durante a gestão do ex-prefeito Geraldo Schiavo e outra ano passado (2022).

3 – Em razão da pandemia o programa foi paralisado.

4 – Que para este ano a expectativa é grande, tendo em vista o objeto do projeto.

5 - Que o objetivo do presente é majorar os valores das premiações, que serão de R\$ 1.500,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 500,00 para os alunos classificados em primeiro, segundo e terceiros lugares e, também de R\$ 1.500,00 para os professores dos alunos classificados em primeiro lugar.

5 – Que este ano, com a aprovação do presente projeto, vamos estender a premiação para os professores de Artes, educação Física, Ensino Religioso e Língua Inglesa dos anos finais do ensino fundamental.

6 – Também estão sendo alterados os valores das premiações do alunos premiados da OBMEP – Olimpíadas Brasileiras de Matemática.

7 – O Poder Executivo municipal espera que o presente projeto seja apresentado, discutido e votado sem revanchismo ou amor político, pois o interesse maior é em nossas crianças.

8 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 04 de setembro de 2023.


Fibnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal